



Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

RELATÓRIO TÉCNICO GESTOR

Associação Lar São Francisco de Assis

Conforme Decreto Municipal n.º 648, de 06 de março de 2017, que nomeou a Gestora do Termo de Colaboração para fins de verificação: 1) Relatório de Execução do Objeto; 2) Relatório de Execução Financeira; 3) relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria; 4) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, com os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A proposta está em conformidade com a modalidade da parceria, que visa o realizar o atendimento domiciliar a 90 pessoas idosas através de um programa individualizado, de caráter preventivo e reabilitador com articulação e parceria com a rede de serviços municipais e técnicas de intervenção profissional focada em atenção à saúde pessoal, doméstica, de apoio psicossocial e familiar, e interação com a comunidade. Reforçar a capacidade do idoso para a sua integração em atividades em geral, preservando o vínculo familiar, a promoção de autonomia e independência, evitando o abrigo e institucionalização.

O Projeto "Bem Cuidar" – Cuidando de Quem já Cuidou teve início de sua parceria com esta Secretaria em agosto de 2013 e desde o início do projeto até os dias atuais, houve uma importante melhora na qualidade de vida dos idosos assistidos. Os cuidados são ofertados por profissionais capacitados e o número de visitas domiciliares a cada idoso varia conforme a necessidade avaliada pela equipe. Além das visitas domiciliares, a instituição oferece atendimento básico de enfermagem, oficinas de artesanatos, atendimento com assistente social, articulação com os serviços da rede municipal, atividades físicas, orientação familiar, passeios e atividades que visem a estimulação e participação na sociedade.

Assim, conforme documentos das prestações de contas mensais constantes do processo 6260/2017, **ATESTO** que as metas e as despesas foram realizadas de acordo com o plano de trabalho aprovado.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

Avaliados o Relatório de Execução do Objeto, o Relatório de Execução Financeira, bem como os documentos que o instruem, estando os mesmos em ordem e as despesas realizadas nos termos da parceria celebrada, conforme parecer do técnico da SEPEDI

O Relatório de Execução do Objeto comprovando que as atividades foram realizadas nos termos da parceria celebrada, com o relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria e os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Execução Física						
Meta	Etapa	Unidade de medida	Quantidade executada no período			
90	MARÇO	USUÁRIOS	88			
Execução Financeira (R\$):						
Data do Repasse	Origem do Recurso	Saldo anterior	Valor Repassado	Rendimen to de Aplicação	Valor executado	Saldo atual
11/04/2017	MUNICIPAL	R\$ 39.348,52	R\$ 45.287,76	-	R\$ 38.560,90	R\$ 46.160,98

Conforme Informações fornecidas pela SEPEDI, a Organização Social Civil Associação Lar São Francisco de Assis tinha convênio celebrado com o município, cujo vencimento se deu em 28/02/2017 e não pode ser aditado, pois não tinha regulamentação municipal da Lei Federal n.º 13.019/14 para a realização de celebração de Termo de Colaboração, sendo regulamentada apenas em 23/02/2017 por meio do Decreto n.º 648, de 06/03/2017. Assim após a regulamentação municipal com nova celebração através de Termo de Colaboração, que foram assinados somente em 31/03/2017, ficando assim, sem contrato vigente o período de 01 a 31 de março de 2017. Cabe ressaltar que no mês de março de 2017, apesar de estar sem contrato vigente, houve o pagamento para a O.S.C, considerando que os serviços estão sendo prestados sem interrupção e o atraso foi decorrente de atos de responsabilidade da Administração Pública Municipal. Foi informado a esta



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

Secretaria que deveríamos manter a previsão da parceria do início de março/17 e, quando da apresentação da prestação de contas e autorizar o pagamento das despesas realizadas no período de 01 a 31 de março de 2017 como indenização, com base no art. 59 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, já que os serviços foram prestados pelas entidades sem interrupção e o atraso foi decorrente de atos de responsabilidade da Administração Municipal lembrando que, para a aplicação da Lei 13.019/2014 a regulamentação municipal foi publicada em meados de fevereiro/17 e que, os processos para celebração dos termos de parceria tiveram que atender várias etapas que atendessem as questões de transparência (publicações em diário oficial) aguardando prazos para por fim serem finalizados. Portanto, foi aberto o processo administrativo interno n.º 46011/2017 a fim de notificar a Entidade para devolução do valor pago no mês de Março e a Administração Pública Municipal devolver o referido valor como forma de indenização.

Como a O.S.C não possuía termo de colaboração vigente com a municipalidade no período de março de 2017, foi repassado o valor de R\$ 45.287,73 (quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos) e as despesas do referido mês somam o total de R\$ 38.560,90 (Trinta e oito mil e quinhentos e sessenta reais e noventa centavos), **portanto a Organização Social Civil Lar São Francisco de Assis deverá ressarcir à municipalidade através da conta do Termo de Colaboração o valor de R\$ 6.726,86 (Seis mil e setecentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).**

Assim, **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do mês de março/2017, devendo ser notificada a entidade para ressarcir à municipalidade o valor de R\$ 6.726,86, sanando assim essa ressalva.

PAULA HIROMI KAVADI

Diretora da Divisão de Políticas de Articulação
Matrícula 21.162 - SEPEDI

Ratifico o parecer técnico conclusivo do gestor a aprovo com ressalvas a prestação de contas do período analisado, conforme parecer do gestor.

LEONARDO DE MACEDO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

Av. Jorge Burihan, n° 10 – Jd. Jaqueira – CEP 11.674-365 - Caraguatatuba – SP
Tel: (12) 3886-3050 e-mail: : sepedi@caraguatatuba.sp.gov.br